



Ilustríssima Senhora

Vereadora Maria Helena Duarte

Digníssima Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que o PL165/2017, seja assinado pelo Prefeito Municipal em fl. 06.

Logo após seja reenviado à esta casa legislativa para sua tramitação.

Sem mais, agradecemos a atenção.

Santana do Livramento, 23 de Outubro de 2017.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador - Líder de bancada do PDT
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

¹ Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.